CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 24

de 12 de fevereiro de 2016

DISPÕE SOBRE NORMATIVA PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO/FINANCEI-RO, DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito do Município de Jardim-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim-MS, e Considerando a necessidade de equacionar e redistribuir melhor as tarefas do Departamento Contábil/Orçamentário/Financeiro, Departamento de Tesouraria e Departamento de Prestação de Contas de Convênios da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, para maior dinamismo dos trabalhos da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jardim-MS; DECRETA:

Art. 1°.

O Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Departamento de Tesouraria e o Departamento de Convênios e Prestação de Contas, são órgãos da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, passarão a ter a seguinte estrutura funcional que atuará de forma autônoma e harmônica entre si.

1°

Ficará sob o encargo e responsabilidade do SR. ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES, Diretor do Departamento de Contabilidade/Orçamento e Finanças, matrícula n° 215, CRC n° TC 00-4757/MS, a administração e execução Orçamentária, contábil, financeira, Balanços e Prestação de Contas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, abaixo nominadas e dos Fundos correlatos, exceto os Fundos constantes do Parágrafo 3° do artigo.

I.

Secretaria Municipal de Governo;

ll.

Secretaria Municipal de Administração;

III.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

IV.

Secretaria Municipal de Finanças;

V.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

Vl.

Secretaria Municipal de Educação

VII.

Secretaria Municipal de Saúde;

VIII.

Secretaria Municipal de Assistência Social

IX.

Secretaria de Juventude, Esportes e lazer.

X.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

2º

Compõem a equipe do SR. ÉLVIO LUIZ ORTEGA LOPES os seguintes funcionários:

1.

Luciano de Moraes Nunes, Matrícula n° 217-1;

2.

Keller Marques Cabral, Matrícula n° 1118-1;

3.

Tácia Haerter Matrícula, n° 3139-1

3º

Ficará a cargo e responsabilidade da Sra. CLEIDE ANTÔNIA DIAS PORTILHO, Assistente de Administração, Matrícula n° 1265-1, CRC n° 006919/0-1/MS, a administração e execução Orçamentária, Contábil, Financeira, Balanços e Prestação de Contas da parte referentes aos Fundos Municipais abaixo relacionados:

a).

Fundo Municipal de Saúde;

b). *Fundo Municipal de Assistência Social;*

c). *Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;*

d).

Fundo Municipal de Investimento Social;

e). *Fundo Municipal de Turismo;*

f). *Fundo Municipal do Meio Ambiente;*

g).

Fundeb;

h).

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

I).

Fundo Municipal de Cultura;

j).

Fundo Municipal de Direitos do Idoso,

K).

Outros Fundos que vierem a ser instituídos.

4º

Compõem a equipe da Sra. CLEIDE ANTÔNIA DIAS PORTILHO, os seguintes funcionários:

1.

Priscila Valiente da Silva, Matrícula n° 1749-1;

2.

Rosângela da Silva Cacho, Matrícula n° 1865-1;

3.

Álvaro Garcia, Matrícula n° 214-1;

Art. 2º.

O Departamento de Tesouraria ficará a cargo e responsabilidade do Sr. EDIR SANTA CRUZ CRC n° 4224/MS, nomeado para o Cargo de Tesoureiro através da Portaria n° 03/2016, o qual terá sob sua responsabilidade a execução de todo os serviços de Tesouraria e bancos.

1°

A partir de Io de março de 2016, o Tesoureiro Edir Santa Cruz, assinará conjuntamente com o Prefeito Municipal os cheques das contas da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, bem como, será o responsável em conjunto com o Prefeito pela movimentação bancária de todas as contas da Prefeitura.

2º

As contas dos Fundos Municipais vinculados as Secretarias Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, serão movimentadas e assinadas pelo Tesoureiro conjuntamente com os respectivos Secretários titulares de cada Secretaria referida no parágrafo primeiro deste artigo.

3º

Para o fiel cumprimento das normas e obrigações determinadas neste artigo, o Tesoureiro deverá diligenciar junto aos estabelecimentos bancários e Caixa

Econômica Federal para proceder às mudanças necessárias das assinaturas nas contas da Prefeitura e demais exigências legais normatizadas pelos bancos e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º.

O Departamento de Tesouraria será administrado pelo Diretor de Tesouraria Sr. Edir Santa Cruz, composto pelos seguintes funcionários:

1.

Fabiane dos Santos Santana, - Matrícula n° 1181-12;

2.

Rosimare Balbuena de Barros, Matrícula n° 181-1;

3.

Rozelene Vicenta Maidana, Matrícula n° 1545-2;

Parágrafo único. .

A distribuição das funções de cada funcionário do Departamento de Tesouraria será feita pelo Diretor de Tesouraria Edir Santa Cruz.

Art. 4º.

O Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, é Órgão vinculado a Secretaria de Finanças, tem como titular a Sra. Aparecida Araújo Fonseca Munhoz, matrícula n° 874-1, responsável pelas prestações de Contas e recebimento e avaliação das contas prestadas de todos os Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

Art. 5º.

Todos os Departamentos constantes neste Decreto serão coordenados pelo Secretario Municipal de Finanças e supervisionado pela Controlãdoria Interna da Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

Art. 6.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua j«íblicação revogada as disposições em contrário.

JARDIM - MS , 12 DE FEVEREIRO DE 2016

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA PREFEITO DO MUNICIPAL DE JARDIM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em